



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 192
Disponibilização: 27/09/2021
Publicação: 24/09/2021

GOVERNADORIA - CASA CIVIL

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.099, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Transforma em Estância Turística o município de Espigão d'Oeste, no âmbito do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica transformado em Estância Turística o município de Espigão d'Oeste do Estado de Rondônia, como dispõe o § 3º do art. 6º da Constituição Estadual.

Art. 2º O município de Espigão D'Oeste andarà em consonância com os órgãos técnicos do Estado.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º VETADO.

Art. 5º VETADO.

Art. 6º VETADO.

Art. 7º VETADO.

Art. 8º VETADO.

Art. 9º VETADO.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 24/09/2021, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020753634** e o código CRC **BE6DC539**.